



LEI N.º - 1 1 1 3 -

DATA: 28 de dezembro de 2.004.

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a **Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e aos Idosos de Guaratuba – APMI**, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio**, com a **Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e aos Idosos de Guaratuba – APMI**, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio das despesas operacionais e de desenvolvimento de suas atividades assistenciais.

Art. 2.º - O valor total do convênio é de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), a serem repassados pelo Município, em parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), durante o período de vigência do presente convênio.

Art. 3.º - A vigência do presente convênio dar-se-á entre 01 de janeiro de 2005 e 31 de dezembro de 2.005.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 28 de dezembro de 2004.

José Ananias dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 958 – PMG de 06.12.04
Of. n.º 162/04-CMG - 21.12.04